CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº

L E I Nº 1951/2012.

SÚMULA:- Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, na forma que especifica.

AUTOR:- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária abaixo identificada:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E SEGURANÇA PÚBLICA -TRANSEG		
14.001	Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública –TRANSEG		
06.181.0034.2092	Manutenção da Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública –TRANSEG		
704- 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	01000	70.000,00
TOTAL			

Art. 2° - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), será obtido através do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E SEGURANÇA PÚBLICA -TRANSEG		
14.001	Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública –TRANSEG		
06.181.0034.2092	Manutenção da Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública –TRANSEG		
697- 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	01000	70.000,00
TOTAL			

Art. 3° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual-PPA, aprovado pela Lei Municipal nº. 1949/2012, de 10/07/2012.

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº

L E I Nº 1951/2012.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, do exercício de 2012, aprovado pela Lei Municipal nº 1881/2011, de 18/10/2011.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 06 dias do mês de agosto do ano de 2012.

Rafael Wozbylski,
Presidente

João de Lara Vieira,
1º Secretário

L E I Nº 1951/2012 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

SÚMULA:- Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, na forma que especifica.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Guzmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 1951/2012

SÚMULA:- Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, com base no artigo 43, § 1º inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária abaixo identificada:

FUNCIONAL PROGRAMATICA		FONTE	VALOR
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E SEGURANÇA PÚBLICA -TRANSEG		
14.001	Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública – TRANSEG		
06.181.0034.2092	Manutenção da Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública –TRANSEG		
704- 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01000	70.000,00
TOTAL			70.000,00

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), será obtido através do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

FUNCIONAL PROGRAMATICA		FONTE	VALOR
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E SEGURANÇA PÚBLICA -TRANSEG		
14.001	Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública – TRANSEG		
06.181.0034.2092	Manutenção da Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública -TRANSEG		
697- 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	01000	70.000,00
TOTAL			70.000,00

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual-PPA, aprovado pela Lei Municipal nº. 1949/2012, de 10/07/2012.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, do exercício de 2012, aprovado pela Lei Municipal nº 1881/2011, de 18/10/2011.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de agosto de 2012

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Dispensada a Tercei e
06/08/2012, enviada em
POVO", em 09 de ag DO

14	SEGURANÇA PÚBLICA -TRANSEG		
14.001	Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública –TRANSEG		
06.181.0034.2092	Manutenção da Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública –TRANSEG		
697- 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	01000	70.000,00
TOTAL			70.000,00

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de agosto de 2012.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Guimão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

DECRETO 1660/2012

SÚMULA:- Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Municipal nº. 1951/2012, de 06/08/2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária abaixo identificada:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E SEGURANÇA PÚBLICA -TRANSEG		
14.001	Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública –TRANSEG		
06.181.0034.2092	Manutenção da Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública –TRANSEG		
704- 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01000	70.000,00
TOTAL			70.000,00

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), será obtido através do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E SEGURANÇA PÚBLICA -TRANSEG		
14.001	Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública –TRANSEG		
06.181.0034.2092	Manutenção da Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública –TRANSEG		
697- 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	01000	70.000,00
TOTAL			70.000,00

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de agosto de 2012.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal